

PARECER ÚNICO

Nº 289703 / 2007 (SUPRAM-LM)

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:

01183 / 2001 / 001 / 2001

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedora: LESTE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS Ltda		CNPJ / CPF: 01.673.694/0001-90	
Nome Fantasia Posto Morada do Vale			
Logradouro: Avenida Lisboa, 910 Morada do Vale, Governador Valadares		CEP: 35.057-450	
Atividade predominante: Posto Revendedor			
Código da DN 108/ 2007 e Parâmetros F-06-01-7; e Potencial Poluidor: Médio Porte: Capacidade de Armazenagem 60 m ³			
Consultoria Ambiental: Inicialmente Antares Engenharia e Consultoria Ltda e posteriormente Megga Engenharia e Consultoria Ambiental			
SUL	Latitude:	Oeste	Longitude:
	18° 50' 21,2"		41° 57' 36,0"
Porte do Empreendimento Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)		Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	
Classe do Empreendimento: 1 Fase Atual do Empreendimento: LOC			
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim Bacia Hidrográfica: Rio Suaçuí Grande			

02. Histórico:

Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização: Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº S – 050 / 2007	Data: 18/01/2007
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

02.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento LESTE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS Ltda, “Posto Morada do Vale” entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) no dia 20 de dezembro de 2001 a FEAM, tendo gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB) no dia 26 de dezembro de 2001, que teve seu FOB migrado para a DICOF no dia 04 de outubro de 2002 sendo entregue a documentação exigida pelo FOB em 14/11/2003. Foi realizada a primeira fiscalização no local no dia 29 de julho 2004 pela FEAM (relatada no auto de fiscalização Nº 007634/2004) e a segunda fiscalização no dia 18 de janeiro de 2007, relatada no auto de fiscalização S-050/2007, a equipe da SUPRAM-LM, definiu a necessidade de solicitar informações complementares, que por sua vez foram entregues pelo empreendedor no dia 22 de junho de 2007. Com o advento da DN 108, empreendedor optou por continuar com processo de licenciamento ambiental corretivo, manifestando-se através de resposta ao ofício COPAM LESTE Nº 152/07 – TS, protocolando o mesmo dia 17/07/2007.

03. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

04. Introdução:

O empreendimento LESTE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS Ltda, cujo logradouro Avenida Lisboa, 910, Morada do Vale, está situado na Zona Urbana do município de Governador Valadares e localizado pelas coordenadas geográficas, Latitude Sul 18º 50' 21,2” e Longitude Oeste 41º 57' 36,0”, Datum SAD 69.

O empreendedor requereu o processo para Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código “91.23.00-9”, conforme a DN 01/90, havendo reenquadramento sob o código “F-06-01-7”, conforme DN 74/04 e por fim em 24 de maio de 2007 foi reenquadrado sob o código “F.06.01-7 “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, conforme DN 108, com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Vinculado a este existia um processo de Outorga, sob o número 00979/2003, no qual o empreendedor realizou o tamponamento do poço manual conforme normas técnicas do IGAM.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 60m³, distribuídos em 04 tanques de 15m³, sendo 04 plenos (gasolina comum, aditivada, álcool comum, diesel comum) construídos em aço carbono, estes instalados em 1997.

As instalações do empreendimento compreendem, basicamente em: cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; área de descarga de combustíveis; lavador de veículos; área predial que abriga o escritório administrativo; e instalações sanitárias.

O empreendimento possui um total de 04 bombas de combustível, tipo eletrônica comercial dupla (02 bicos de abastecimento), estas destinam ao abastecimento de veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel.

A água é proveniente da concessionária local, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Houve tamponamento de um poço manual, conforme citado anteriormente, que havia no empreendimento e foi executado conforme normas técnicas do IGAM, sob responsabilidade do Geólogo Max José Oliveira Birindiba, CREA-BA 25061-D, com visto em Minas Gerais.

05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos, tais como: Lixos domésticos e resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e os filtros de ar (consideradas pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe – 1” ou “Resíduos Perigosos”);

Hídricos: O carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais, limpeza do Posto e lavagem dos automóveis, assim como, o lançamento de efluentes de esgoto sanitário e industrial possibilitando a contaminação do curso d’água local;

Ar: Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

06. Medidas Mitigadoras:

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 13 de maio de 2006, nos tanques e linhas; Responsável técnico: Engº Mecânico Guilherme Giesbrecht da empresa megga engenharia e consultoria ambiental Ltda, sendo este portador do CREA-MG 29.222/D, ART referente à execução do teste Nº 30807605. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, o mesmo deve ser aferido periodicamente de acordo com a Condicionante 01 do Anexo I;
- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- As tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento, na área do lavador de veículos e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O piso do empreendimento (pista de abastecimento, troca de óleo e SASC) é concretado e adequado a permeabilização exigida pela DN COPAM 108/07;

- Possui tanque séptico para tratamento dos efluentes sanitários;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, são enviados para a BRANDT, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos;
- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente; e
- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emissão dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, possuem também nas bocas de descargas válvulas anti-transbordamento.

07. Discussão:

O empreendimento Leste Lubrificantes e Combustíveis Ltda pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de: Rua com galeria de drenagem de águas; Rua com galeria de esgotos ou serviços; e Edifício multifamiliar sem garagem subterrânea com até quatro andares.

Foram apresentados os certificados de treinamento dos funcionários, realizado no período entre 16 a 19 de maio 2006, de acordo com PC 004 - Segurança e Meio Ambiente; e PC 005 - Brigada de Incêndio e Programa Atendimento a Emergência; Também foi apresentado o PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis datado em 28 de janeiro de 2004, todos os PCs promovidos pela empresa IMEST, e responsabilizados pelo profissional Renato Fraga Valentin, Engenheiro em Segurança do Trabalho.

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, datado em 14 de agosto 2006 (Anexo I - Condicionante 07).

Os efluentes industriais após tratamento na caixa SAO, só podem ser lançados na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido em Anexos I – Condicionante 4.

Foi investigado o passivo ambiental da área do empreendimento, com o objetivo de verificar a contaminação do solo. No laudo apresentado pela consultoria Antares Engenharia e Consultoria Ltda, responsável técnico Almir do Santos Trindade, CREA 4383-D/ES, os valores de contaminação encontram-se dentro dos permitidos pela DN COMAM PBH 32/2000.

O projeto de passeio do empreendimento com finalidade de facilitar e assegurar o trânsito dos pedestres foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Governador Valadares.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

08. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto Morada do Vale, o LESTE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA, para fim de posto revendedor de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool do município de Governador Valadares, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 01183/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença:

6 (anos)

11. Anexos:

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

12. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Superintendente	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1135589-8	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP: 1.146.971-5	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1147245-3	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>
Assessora Jurídica Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1135574-0	<hr/> <p style="text-align: center;">___/___/___</p>

**ANEXOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

PARECER ÚNICO Nº 289703 / 2007 (SUPRAM-LM)
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01183 / 2001 / 001 / 2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedora: LESTE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS Ltda			CNPJ / CPF: 01.673.694/0001-90			
Nome Fantasia Posto Morada do Vale						
Logradouro: Avenida Lisboa, 910 Morada do Vale, Governador Valadares			CEP: 35.057-450			
Atividade predominante: Posto Revendedor						
Código da DN 108/ 2007 e Parâmetros F-06-01-7; e Potencial Poluidor: Médio Porte: Capacidade de Armazenagem 60 m³						
Consultoria Ambiental: Inicialmente Antares Engenharia e Consultoria Ltda e posteriormente Megga Engenharia e Consultoria Ambiental						
SUL	Latitude:			Oeste	Longitude:	
	18º	50'	21,2"		41º	57'
Porte do Empreendimento Pequeno (X) Médio () Grande ()			Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()			
Classe do Empreendimento: 1 Fase Atual do Empreendimento: LOC						
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim Bacia Hidrográfica: Rio Suaçuí Grande						

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da licença
03	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Revalidar anualmente a Certidão do Corpo de Bombeiros, esta atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Deverão ser mantidos no empreendimento todas as certidões e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da Licença
07	Apresentar a SUPRAM-LM a Certidão do Corpo de Bombeiros, referente ao ano de 2007.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

* Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Anexo II: Programas de Automonitoramento.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:

Executar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo III: Relatório Fotográfico



Foto 01 - Vista Lateral do Empreendimento



Foto 02 - Placa de Identificação